



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.481, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir concorrência pública com o objetivo de oferecer em doação, uma área de terras localizada no Loteamento Rachel Gadelha, conforme especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir concorrência pública, entre Instituições de caráter educacional, públicas ou privadas, de atendimento coletivo a pessoas especiais, com o objetivo de oferecer em doação ao licitante vencedor, uma área de terras situada no Loteamento Rachel Gadelha, avaliada em R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), medindo 44,44m (quarenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros) nos lados leste e oeste e 120,00m (cento e vinte metros) nos lados norte e sul, com área total de 5.332,80m² (cinco mil trezentos e trinta e dois metros quadrados e oitenta centímetros), no 1º Cartório de Reg. de Imóveis de Sousa – PB, com os seguintes limites e confrontações:

I – Ao Norte – 120,00m (cento e vinte metros), confrontando-se com a rua Aldemir Paulo da Silva;

II – Ao Sul – 120,00m (cento e vinte metros), confrontando-se com a rua Francisco Homero Duarte Pinto;

III – Ao Leste – 44,44 (quarenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros), rua Projetada;

IV – Ao Oeste – 44,44 (quarenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros), confrontando-se com a rua Sargento Veríssimo Pereira da Nóbrega.

Art. 2º O terreno a que se refere o artigo anterior será doado ao licitante vencedor, com o objetivo exclusivo de construir um **CENTRO EDUCACIONAL PARA ATENDIMENTO COLETIVO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, cujas obras devem ser iniciadas pelo donatário no prazo improrrogável de 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura do contrato, ocorrência em que não se verificando o Município poderá reaver o imóvel sem nenhuma espécie de indenização.



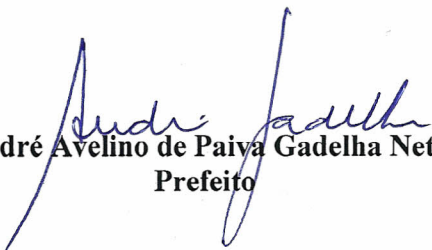
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a área de terras poderá ter outra destinação, a não ser a que se reporta o *Caput* deste artigo.

Art. 3º A área de terras objeto da doação a que se referem os arts 1º e 2º desta lei passa a condição de bem de uso comum do povo para o de uso dominial.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2014.


André Avelino de Paiva Gadelha Neto
Prefeito

Iniciativa da Lei: Poder Executivo Municipal